



ACORDO DE COOPERACÃO

ENTRE

A CONFERÊNCIA DAS JURISDIÇÕES CONSTITUCIONAIS DOS PAÍSES DE
LÍNGUA PORTUGUESA
E
A COMISSÃO DE VENEZA

Maputo, Maio de 2012

ACORDO DE COOPERACÃO
ENTRE
**A CONFERÊNCIA DAS JURISDIÇÕES CONSTITUCIONAIS DOS PAÍSES DE LÍNGUA
PORTUGUESA**
E
A COMISSÃO DE VENEZA

Tomando em consideração que desde a sua fundação, a Comissão de Veneza (daqui em diante designada "Comissão") estabeleceu uma cooperação com os Tribunais Constitucionais e Órgãos Equivalentes com vista a fortalecer a sua capacidade de reforçar a constitucionalidade.

Considerando que através da base de dados da CODICES a Comissão consegue obter trocas regulares de informações entre os Tribunais, permitindo uma inspiração mútua e cooperação entre os Tribunais, com vista a promover a democracia, a protecção dos Direitos Humanos e o Estado de Direito;

Tomando em consideração que os Tribunais Constitucionais e Órgãos Equivalentes dos países de língua oficial portuguesa vem-se reunindo desde 2008 e que de 20 a 21 de Maio de 2010 realizaram a I Assembleia da Conferência das Jurisdições Constitucionais dos Países de Língua Portuguesa (daqui em diante designada "Conferência") com vista a fortalecer a justiça constitucional nos seus países;

Considerando que a Conferência das Jurisdições Constitucionais dos Países de Língua Portuguesa participam na Organização da Conferência Mundial da Justiça Constitucional e que os membros dos tribunais se reuniram tanto no Primeiro como no Segundo Congresso da Conferência Mundial sobre a Justiça Constitucional, que foi co-organizada com a Comissão de Veneza (Cidade de Cabo, 22— 24 de Janeiro de 2009 e no Rio de Janeiro, 16— 18 de Janeiro de 2011);

Tomando em consideração este interesse partilhado e com vista a iniciar uma troca produtiva sobre a questão da justiça constitucional, a Conferência e a Comissão de Veneza acordam:

Artigo 1 – Contribuições nas CODICES

Os membros da Conferência das Jurisdições Constitucionais dos Países de Língua Portuguesa, são convidados a contribuir para a base de dados da CODICES da Comissão de Veneza. Para o efeito podem designar um oficial de contacto que irá remeter a jurisprudência constitucional mais significativa da sua instituição, com textos completos em língua portuguesa e com sumários (*précis*) em língua Inglesa ou Francesa, para subsequente inclusão na base de dado da CODICES, três vezes por ano.

Cada membro da Conferência terá que garantir que estas contribuições sejam em forma definitiva e a sua indexação feita de acordo com o Dicionário Sistemático da Comissão, de modo a poderem ser acrescentados na base de dados sem serem mais processados.

A Comissão manterá na CODICES o Dicionário Sistemático em língua portuguesa.

Artigo 2 – Troca de Publicações

Os membros dos Tribunais da Conferência irão, se assim o desejarem, receber publicações da Comissão de Veneza gratuitamente (sobre a série de Ciências e Técnicas da Democracia), juntamente com o Boletim da Comissão sobre Casos de Leis Constitucionais e as bases Um representante da Conferência de dados das CODICES em disco duro (CD-ROM).

Os membros da Conferência são convidados a submeter as suas publicações aos Centros Multilingues de Documentação sobre a Justiça Constitucional em Estrasburgo.

Artigo 3 – Grupo de Notícias da Reunião de Veneza

A Comissão de Veneza dá acesso aos oficiais de contacto designados pelos membros da Conferência, para acederem e participarem nos Fora dos Grupos de Notícias.

Artigo 4 – Participação nas Reuniões

Um representante da Conferência será convidado a participar nas reuniões da Comissão, particularmente no seu Conselho Colectivo da Justiça Constitucional.

Um representante da Comissão será convidado a participar nas reuniões da Conferência.

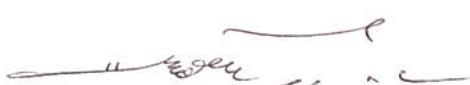
Artigo 5 – Duração e Fim do Acordo

Este acordo durará por tempo indeterminado e entra em vigor na data da sua aprovação pelos órgãos competentes das duas partes e depois de assinado por representantes da Comissão e da Conferência.

O acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso escrito.

Elaborado em português e inglês.

Maputo, 16 de Maio de 2012



Hermenegildo Maria Cepeda Gamito
Presidente da Conferência das Jurisdições
Constitucionais dos Países de Língua Portuguesa



Gianni Buquicchio
Representante da
Comissão de Veneza